LEI No. 672 DE 22 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.95 faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art.1°. - São os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir ao orçamento vigente créditos suplementares no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

0101.01010012.002	3.1.3.2.04.00	R$ 2.000,00
0101.01010012.002	3.1.3.2.18.00	R$ 1.000,00
0101.01010012.004	3.1.1.1.02.00	R$ 4.000,00
0101.03070232.006	3.1.3.2.08.00	R$ 4.000,00
0101.03070242.008	3.1.2.0.05.00	R$ 1.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

0203.03080322.012	3.1.3.1.00.00	R$ 5.000,00
0203.03080322.012	3.1.3.2.00.00	R$ 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0204.08411902.015	3.1.3.2.00.00	R$ 4.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SERV. PÚBLICOS

0205.03070212.039	3.1.3.1.00.00	R$ 5.000,00
0205.03070251.023	4.1.1.0.00.00	R$ 10.000,00
0205.10585751.014	4.1.1.0.00.00	R$ 200.000,00
0205.10602681.026	4.1.1.0.00.00	R$ 100.000,00
0205.10603252.041	3.1.3.2.00.00	R$ 8.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0206.13764491.019	4.1.1.0.00.00	R$ 50.000,00

Art. 2°. - Para ocorrer aos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Operação de crédito no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) junto ao BDMG para o Projeto Somma, provenientes do contrato No. BDMG-BF67.838 e da Lei Municipal 630, de 19 de dezembro de 1.995, para reforço das seguintes dotações:

a) 0205.10585751.014 - 4.1.1.0.00.00;
b) 0205.10602681.026 - 4.1.1.0.00.00;
c) 0206.13764491.019 - 4.1.1.0.00.00;

II - Anulação parcial das seguintes dotações:

a) 0299.99999992.999 - 9.9.9.9.00.00 - R$ 8.000,00;
b) 0205.10602691.027 - 4.1.1.0.00.00 - R$ 44.000,00;
c) 0101.01010012.002 - 3.1.3.2.09.00 - R$ 2.000,00.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos-MG, 22 de Abril de 1.997

JOSÉ IDELFERNANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA GONTIJO CARVALHO
Chefe de Gabinete

P[illegible]O
Protocolado no Cartório às
Folhas 19 sob o nº 561
às 17:20 horas
Arinos 22/04/97
[illegible] dos Santos
Agente de Ativ. da Secretaria